



REGULAMENTO

XVI FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL DE ITAPEÇERICA/MG

EDIÇÃO 2024

1. OBJETIVO E RELEVÂNCIA

1.1. O objetivo do XVI FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL DE ITAPEÇERICA/MG é divulgar a gastronomia local e regional, bem como fomentar o turismo, que tem sido uma atividade econômica importante para o município, atraindo turistas, fortalecendo o comércio local e toda a estrutura de serviços dirigida ao setor.

1.2. Toda a estrutura de barracas e tendas será preenchida, exclusivamente, por comerciantes, artesãos e outros profissionais estabelecidos no município de Itapeçerica.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

2.1. Nesta edição a instituição irá somar esforços com a Prefeitura a fim de promover cursos de capacitação, viabilizar a participação de chefs de cozinha renomados e potencializar a divulgação do evento nacionalmente, dando ampla projeção ao mesmo.

2.2. O objetivo da parceria é fomentar a atividade econômica da cidade, beneficiando os empreendedores e gerando emprego e renda para a população.

3. DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SUA FINALIDADE

3.1. Serão disponibilizadas pelo Município 08 (oito) barracas para a comercialização de bebidas e 40 (quarenta) barracas para a comercialização de comidas típicas da gastronomia rural local.

3.2. As cervejarias instaladas no município que estejam devidamente formalizadas terão exclusividade nos pontos destinados a bebidas desta natureza produzidas artesanalmente.

3.3. As barracas onde serão comercializados refrigerantes, água, cervejas e sucos serão distribuídas entre as distribuidoras de bebidas instaladas no município, as quais deverão apresentar CNAE com a atividade principal sendo a distribuição de bebidas, com funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

3.4. Serão instaladas também 04 (quatro) tendas medindo 8m x 8m para a comercialização de alimentos produzidos por produtores rurais no regime de



agricultura familiar, os quais serão credenciados pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG.

3.5. Os artesãos deverão instalar suas barracas no espaço delimitado pela organização, cabendo a escolha dos profissionais à Associação Arte e Cultura de Itapeçerica.

3.6. A Praça de Alimentação está na programação do Festival como principal atração.

3.7. A Praça de Alimentação funcionará do dia 30 de maio ao dia 02 de junho de 2024, com estrutura principal na Praça Dom José Medeiros Leite, com extensão à rua Vigário Antunes, avenida Ribeiro Pena, Praça Alexandre Szundy, Praça Lincoln da Luz Ribeiro e rua Cônego Cesário.

3.8. Será constituída Comissão de Fiscalização, que observará o rigoroso cumprimento das regras ora estatuídas e, em especial, a comercialização de pratos em duplicidade ou que estejam em desacordo com aquele proposto no Formulário de Inscrição e em desconformidade com o Termo de Adesão, sob pena de interdição imediata das vendas, do lacre da barraca e da proibição de participação nas próximas três edições do evento.

3.9. Fica proibida a afixação de cartazes fora dos padrões determinados pela organização, sujeitando o infrator ao pagamento de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com possibilidade de interdição em caso de reiteração.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA DEFERIMENTO DAS BARRACAS E TENDAS QUE IRÃO COMPOR A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

4.1. As barracas para comercialização de comidas típicas serão deferidas, preferencialmente, aos cozinheiros e chefs de cozinha residentes em Itapeçerica com reconhecimento no âmbito municipal, que já possuem experiência no Festival de Gastronomia Rural em pelo menos duas edições, atendidas as condições deste Regulamento e do Decreto 040/2024.

4.1.1. As vagas remanescentes serão distribuídas por sorteio a chefs de cozinha e cozinheiros residentes em Itapeçerica com reconhecimento no âmbito municipal, a ser atestado pela Comissão Organizadora.

4.1.2. Os interessados deverão, obrigatoriamente, se inscrever para participar do processo seletivo, sendo que as inscrições deverão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, situada na Rua JK, s/n (Centro Cultural), entre os dias 03 e 12 de abril do corrente ano, no horário compreendido entre 12h e 18h.

4.1.3. Aqueles que não forem imediatamente escolhidos irão compor cadastro de reserva e, havendo a desistência ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida de acordo



com a classificação geral, devendo, nesse caso, o barraqueiro realizar a atividade que vagou ou que tenha sido determinada pela organização.

4.1.3.1. Caso haja recusa por parte do barraqueiro, a classificação deverá ser respeitada até o preenchimento da vaga.

4.2. Para efeito de validação das inscrições e para proceder à seleção daqueles que participarão como barraqueiros na Praça de Alimentação será nomeada, por ato próprio, na forma deste Regulamento, Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por membros da Administração e da Sociedade Civil, sendo sua decisão soberana e irrevogável.

4.3. Os interessados deverão apresentar a proposta do prato que pretendem comercializar no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.4. A Comissão Organizadora e Avaliadora fará a seleção conforme normas descritas neste Regulamento, sendo sua decisão irrevogável e irrecorrível.

4.5. A definição do local de instalação será realizada pela Comissão Organizadora, a qual deverá levar em consideração a disposição da última edição.

4.6. Também será condição para admissão dos participantes que usarão a estrutura de barracas ou tendas a inscrição em pelo menos uma oficina de capacitação a ser promovida pelo SENAC.

5. DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. Fica proibida a instalação de pula-pulas, pontos com vendas de comidas, doces, bombons, algodão-doce e brinquedos, inclusive, em pontos comerciais fixos.

5.2. Fica expressamente proibido ao barraqueiro participante ceder, emprestar, alugar ou consorciar com terceiros, sob pena de interdição de sua barraca, ficando também o mesmo inabilitado para participar de quaisquer eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

5.3. Não serão emitidas licenças para detentores de pontos de comércio que não tenham sua razão social principal relacionada à comercialização de bebidas e comidas ou para imóveis residenciais situados na área de abrangência da estrutura do Festival, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e recolhimento dos produtos expostos.

5.4. Os detentores de bares e restaurantes poderão se inscrever para instalação de tendas para ampliação dos respectivos ambientes, desde que de acordo com o disposto neste Regulamento, sob a supervisão da Comissão Organizadora e Avaliadora e mediante pagamento das taxas municipais, as quais serão regulamentadas em ato próprio.



5.5. Em atenção às normas de segurança, por orientação do Corpo de Bombeiros, especialmente na prevenção de incêndio e pânico, os participantes que usarão estrutura de barracas ou tendas ficarão obrigados a utilizar mangueiras para botijão de gás do tipo P13, com válvulas que tenham regulador de pressão.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O simples ato de se inscrever não dá direito ao interessado de participação. Os inscritos serão selecionados de acordo com o disposto neste Regulamento e somente serão considerados aptos após comprovação do pagamento das taxas municipais, as quais serão regulamentadas em ato próprio.

6.1.2. A inscrição implica no total conhecimento e aceitação irrestrita do disposto neste Regulamento e no Decreto 040/2024.

6.2. Os selecionados considerados aptos deverão assinar o respectivo Termo de Adesão até o dia 16/04/2024, das 12h às 18h, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

6.2.1. No ato de assinatura do Termo de Adesão deverá estar definida pelo participante a relação dos membros de suas respectivas equipes de trabalho, os quais receberão crachá de identificação.

6.3. Os casos omissos e excepcionais não previstos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

Publique-se.

Itapecerica, 02 de abril de 2024.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal